Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

sábado, 3 de dezembro de 2005 - nº 660 - Ano IX

Esta edição tem 18 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICADO - ARTIGO 15, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura da Estância de Atibaia nos termos do Artigo 15, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, comunica que as Atas de Registro de Preços atualizadas, referentes aos processos relacionados abaixo, encontram-se disponíveis para conhecimento público no site: www.atibaia.sp.gov.br.
Ref. Processos n.º: 21.812/04; 21.818/04; 21.823/04; 21.820/04; 21.811/04; 21.824/04; 21.821/04; 21.825/04; 21.819/04; 21.815/04; 22.150/04; 22.153/04; 22.152/04; 22.151/04; 21.822/04; 21.478/04; 21.809/04; 21.810/04; 22.242/04; 22.243/04; 21.690/04; 20.560/04; 10.968/05; 15.059/05; 14.083/05; 14.084/05; 8.599/05; 14.675/05; 16.837/05; 27.046/05; 27.048/05; 27.051/05; 24.025/05; 24.034/05; 13.049/05; 27.053/04; 27.049/04.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - Departamento de Suprimentos, aos 02 dia do mês de dezembro de 2005 - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICADO - ARTIGO 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura da Estância de Atibaia nos termos do Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, comunica que as Atas de Registro de Preços e os Termos de Aditamento firmados no mês de novembro de 2.005, referentes aos processos relacionados abaixo, encontram-se disponíveis para conhecimento público no site: www.atibaia.sp.gov.br.
Ref. Processos n.º: 8.599/05; 14.450/05; 18.314/04; 19.710/05; 19.321/05; 19.322/05; 18.357/05; 18.358/05; 23.25/05; 19.323/05; 19.546/05; 20.646/05.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - Departamento de Suprimentos, aos 02 dia do mês de ddezembro de 2005 - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

PROCESSO N.º 8.756/05 - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.º 140/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Constrani Engenharia Construções e Comércio Ltda. - OBJETO: Prorrogação do Prazo do Contrato Administrativo n.º 91/05. - VIGÊNCIA: 90 dias - ASSINATURA: 08.07.05.

PROCESSO N.º 16.799/05 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 157/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: VOTS - Verificação de Óbitos, Tanatopraxia e Serviços Ltda. - OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de verificação de óbito de residentes de Atibaia. - VIGÊNCIA: início: 12.08.05 término: 31.12.05 - VALOR: R$ 6.000,00 - ASSINATURA: 12.08.05.

PROCESSO N.º 6.623/05 - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.º 177/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Engeva - Engenharia, Comércio e Construções Ltda. - OBJETO: Prorrogação do Prazo do Contrato Administrativo n.º 90/05. - VIGÊNCIA: 60 dias - ASSINATURA: 06.09.05.

PROCESSO N.º 8.756/05 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 178/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Constrani Engenharia Construções e Comércio Ltda. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 91/05 para execução de serviços - VALOR: 5.792,67 - ASSINATURA: 06.09.05.

PROCESSO N.º 3.140/05 - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.º 189/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Integra Construções, Incorporações e Projetos Ltda. - OBJETO: Prorrogação do Prazo do Contrato Administrativo n.º 147/04. - VIGÊNCIA: 08 meses - ASSINATURA: 03.10.05.

PROCESSO N.º 6.623/05 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 194/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Engeva - Engenharia, Comércio e Construções Ltda. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 90/05 para execução de serviços - VALOR: 1.765,16 - ASSINATURA: 10.10.05.

PROCESSO N.º 10.434/05 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 195/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Posto Balneário Atibaia Ltda. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 109/05, referente à realinhamento de preços, passando o valor do litro de álcool de R$ 1,089 (hum real e oitenta e nove milésimos), para R$ 1,199 (hum real, cento e noventa e nove milésimos) no período de 08/09/05 à 26/09/05, e de R$ 1,199 (hum real, cento e noventa e nove milésimos), para R$ 1,286 (hum real, duzentos e oitenta e seis milésimos) a partir de 27/09/05. - VALOR: R$ 2.777,92 - ASSINATURA: 10.10.05.

PROCESSO N.º 21.575/04 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 201/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Instituto de Organização Racional do Trabalho - IDORT - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 219/04 - VIGÊNCIA: 06 meses - VALOR: 15% (quinze por cento) dos valores recuperados ou compensados, e dos valores que deixarem de ser pagos - ASSINATURA: 27.10.05.

PROCESSO N.º 21.574/04 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 202/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Instituto de Organização Racional do Trabalho - IDORT - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 218/04 - VIGÊNCIA: 12 meses - VALOR: 15% (quinze por cento) dos valores recuperados em moeda corrente nacional e/ou títulos públicos federais - ASSINATURA: 27.10.05.

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

PROCESSO N.º 21.577/05 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 204/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Telesp Celular S/A - OBJETO: Contratação de Plano Empresarial de Telefonia Celular a ser utilizado pelos Secretários, Prefeito, Vice-Prefeito e Assessores desta Prefeitura, no mínimo de 3000 minutos - VIGÊNCIA: 24 meses - VALOR: R$ 2.160,00 - ASSINATURA: 31.10.05.

PROCESSO N.º 17.319/05 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 212/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista - OBJETO: Publicação dos atos oficiais editados pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, no jornal Imprensa Oficial da Estância de Atibaia - VIGÊNCIA: 12 meses - ASSINATURA: 16.11.05.

PROCESSO N.º 11.625/05 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 213/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Construviga Emprendimentos Imobiliários Ltda. - OBJETO: Contratação de empresa especializada sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma e ampliação da EMEF Nelson José Pedroso. - VIGÊNCIA: 06 meses - VALOR: R$ 229.056,63 - ASSINATURA: 16.11.05.

PROCESSO N.º 21.213/05 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 215/05 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Fênix Centro de Educação Especial S/C Ltda. - VIGÊNCIA: 12 meses - VALOR: R$ 88.200,00 - ASSINATURA: 24.11.05.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP, 02 de dezembro 2005 - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Departamento de Suprimentos torna público, que ocorrerá julgamento da proposta, em ato público do Convite abaixo:

PROCESSO N.º 16.660/04
CONVITE N.° 69/05
OBJETO: Empreitada Global com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para construção de cobertura e arquibancada da quadra poliesportiva na EMEF Serafina de Luca Cherfen, Recreio Estoril, neste Município.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 13 de Dezembro de 2.005.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2.005.

PROCESSO N.º 25.443/05
CONVITE N.° 70/05
OBJETO: Empreitada Global para elaboração de levantamento topográfico, projetos de drenagem, redes de água e esgoto e de pavimentação no Jd. Maristela, neste município.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 23 de Dezembro de 2.005.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 23 de Dezembro de 2.005.

PROCESSO N.º 27.101/05
CONVITE N.° 71/05
OBJETO: Empreitada Global com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para reforma e adequação para implantação de laboratórios de informática, hospedagem e enfermagem na EMEF Carmine Biaggio Tundisi, neste Município.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09:30 horas do dia 21 de Dezembro de 2.005.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10:00 horas do dia 21de Dezembro de 2.005.

PROCESSO N.º 27.138/05
CONVITE N.° 72/05
OBJETO: Empreitada Global com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para construção do Centro Comunitário, Bairro Maracanã, neste Município.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 21 de Dezembro de 2.005.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 21 de Dezembro de 2.005.

PROCESSO N.º 27.279/05
CONVITE N.° 73/05
OBJETO: Empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma e construção de quadra coberta na EMEF Takao Ono, neste Município.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 22 de Dezembro de 2.005.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2.005.

PROCESSO N.º 26.368/05
CONVITE N.° 74/05
OBJETO: Empreitada Global com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para execução de serviços de drenagem e muro de contenção para os lotes do Conjunto Habitacional Atibaia "D1" / CDHU, neste Município.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09:30 horas do dia 23 de Dezembro de 2.005.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10:00 horas do dia 23 de Dezembro de 2.005.

Departamento de Suprimentos, 02 de dezembro de 2005 - Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração – José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

Prefeitura da Estância de Atibaia
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - M.J.
Comissão Municipal de Defesa do Consumidor

NOTIFICAÇÃO

Atibaia,30 de Novembro de 2005

Reclamante: Carla Aparecida Figueiredo Lopes
Empresa Reclamada:Instituto Educacional Piracicabano-UNIMEP
Processo n.º 21.524/05 de 05/09/2005

Notificamos **a Sr.ª Carla Aparecida Figueiredo Lopes** para comparecer na COMDECON - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, **na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum),** de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas, para tratar de assunto referente a

Poder Executivo

reclamação contra a empresa **Instituto Educacional Piracicabano- UNIMEP.**
O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor
Matrícula n.º 0532

Drª Luciana C.A.Maciel
Presidente da Comdecon

Prefeitura da Estância de Atibaia
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - M.J.
Comissão Municipal de Defesa do Consumidor

NOTIFICAÇÃO

Atibaia,30 de Novembro de 2005

Reclamante: André Júnior Barbeiro
Empresa Reclamada: Cristiano de Oliveira Magro(Auto Socorro CD CAR).
Processo n.º 06.771/04 de 25/03/2004

Notificamos **o Sr. Cristiano de Oliveira Magro (Auto Socorro CD CAR)** para comparecer na COMDECON - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, **na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum),** de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas, para tratar de assunto referente a reclamação apresentada por **André Júnior Barbeiro.**
O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da notificação acarretará em penalidades previstas na Lei Federal n.º 8078/90 (CPDC).

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor
Matrícula n.º 0532

Drª Luciana C.A.Maciel
Presidente da Comdecon

Prefeitura da Estância de Atibaia
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - M.J.
Comissão Municipal de Defesa do Consumidor

NOTIFICAÇÃO

Atibaia,30 de Novembro de 2005

Reclamante: Thiers Pereira Netto
Empresa Reclamada: Interclínicas Planos de Saúde S/A.
Processo n.º 25.862/04 de 10/12/2004

Notificamos **à empresa Interclínicas Planos de Saúde S/A.** para comparecer na COMDECON - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, **na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum),** de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas, para tratar de assunto referente a reclamação apresentada por Thiers Pereira Netto.
O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da notificação acarretará em penalidades previstas na Lei Federal n.º 8078/90 (CPDC).

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor
Matrícula n.º 0532

Drª Luciana C.A.Maciel
Presidente da Comdecon

Prefeitura da Estância de Atibaia
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - M.J.
Comissão Municipal de Defesa do Consumidor

NOTIFICAÇÃO

Atibaia,30 de Novembro de 2005

Reclamante:Joas Luiz Soares
Empresa Reclamada:Telecomunicações de São Paulo S.A.-Telesp
Processo n.º 20.073 de 15/08/2005

Notificamos **Joas Luiz Soares** para comparecer na COMDECON - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, **na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum),** de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Telecomunicações de São Paulo S.A.-TELESP**
O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor
Matrícula n.º 0532

Drª Luciana C.A.Maciel
Presidente da Comdecon

Prefeitura da Estância de Atibaia
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - M.J.
Comissão Municipal de Defesa do Consumidor

NOTIFICAÇÃO

Atibaia,30 de Novembro de 2005

Reclamante:Loirelai Faidette de Souza Oliveira
Empresa Reclamada:Mallory Ltda
Processo n.º 19.900/05 de 11/08/2005

Notificamos **a Sr.ª Loirelai Faidette de Souza Oliveira** para comparecer na COMDECON - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, **na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum),** de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Mallory Ltda.**
O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor
Matrícula n.º 0532

Poder Executivo

Drª Luciana C.A.Maciel
Presidente da Comdecon

Prefeitura da Estância de Atibaia
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - M.J.
Comissão Municipal de Defesa do Consumidor

NOTIFICAÇÃO

Atibaia,30 de Novembro de 2005

Reclamante: Paulo Thiago Leite
Empresa Reclamada: Moto Honda da Amazônia Ltda
Processo n.º 21.398/05 de 02/09/2005

Notificamos **a Sr. Paulo Thiago Leite** para comparecer na COMDECON - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, **na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum),** de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Moto Honda da Amazônia Ltda.**
O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor
Matrícula n.º 0532

Drª Luciana C.A.Maciel
Presidente da Comdecon

PORTARIA N.º 185/2005 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 1º de dezembro de 2005, a **Sr.ª AIDA CRISTINA PEDROSA DE ALMEIDA,** portadora da cédula de identidade RG N.º 14.993.361-7 e CPF N.º 075.414.088-16, para ocupar em comissão o cargo de Motorista Auxiliar do Executivo, no Fundo Social de Solidariedade.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *Palácio "Jerônimo de Camargo"*, aos 30 de novembro de 2005.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 186/2005 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no capítulo III, art. 5º, inciso IV da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

DESIGNAR

A partir do dia 1º de dezembro de 2005, **a Sr.ª VANDER UEDA TAKAMATSU RODRIGUES DE LIMA,** portadora da cédula de identidade RG N.º 7.920.066-7 e CPF N.º 962.631.058-87, contratada em regime de trabalho C.L.T. no emprego de Enfermeira, para ocupar em comissão o cargo de Gerente da Divisão Região 1, na Secretaria de Saúde.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *Palácio "Jerônimo de Camargo"*, aos 30 de novembro de 2005.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 187/2005 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

RETIFICAR

A Portaria N.º 180/2005 - SAD., publicada na Edição N.º 651, de 02 de novembro de 2005, do Imprensa Oficial da Estância de Atibaia:

Onde se lê: DESIGNAR

Com efeitos retroativos ao dia 24 de outubro de 2005, a **Sr.ª ROBERTA SIMÃO CANO,** portadora da cédula de identidade RG N.º 17.895.918-2 e CPF N.º 082.450.788-67, contratada em regime de trabalho C.L.T. no emprego de Vigilante Sanitário, para ocupar em comissão o cargo de Gerente da Divisão de Materiais, na Secretaria de Saúde;

Leia-se: DESIGNAR

Com efeitos retroativos ao dia 24 de outubro de 2005, a **Sr.ª ROBERTA SIMÃO CANO,** portadora da cédula de identidade RG N.º 17.895.918-2 e CPF N.º 082.450.788-67, contratada em regime de trabalho C.L.T. no emprego de Vigilante Sanitário, para ocupar em comissão o cargo de Gerente da Divisão Região 3, na Secretaria de Saúde.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, em 1º de dezembro de 2005.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc nº 19. 56203

P O R T A R I A Nº 2.466-GP

de 02 de dezembro de 2005

O PREFEITO DA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA ATIBAIA, *no uso de suas* atribuições *legais, e de acordo com o disposto no Art. 110, II, "c" da Lei Orgânica do*

Poder Executivo

Município ***DETERMINA a abertura de Sindicância Administrativa****, a ser conduzida por comissão especial integrada pelos Servidores Municipais Marcus Vinicius Abussamra, Celso Eduardo dos Santos Mendes e Euna Santos Fernandes, em face dos fatos relatados nos autos administrativos nº 19.562/03, para apuração de eventuais irregularidades.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de dezembro de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc nº 27. 067/05

D E C R E T O Nº 4. 833
de 02 de dezembro de 2005

**Dispõe sobre a autorização de uso, a título precário, a empresa Araci de Almeida – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.193.807-0001/05, e inscrição Estadual nº 190.069.423-117 do Estádio Municipal Salvador Russani – "Campo do Alvinópolis" , para a realização do Show da Banda Calypso, e dá outras providências.-.-.-

Poder Executivo

alternadamente, no período de 01 (um) ano.

Art. 7º - A admissão do estagiário não constituirá nenhum vínculo de natureza empregatícia e poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a critério da Prefeitura.

Art. 8º - O período de estágio não poderá ser inferior a um semestre letivo e deverá ocorrer o imediato e automático desligamento do aluno estagiário, quando da conclusão do curso.

Art. 9º - Os estagiários cumprirão uma jornada mínima de 04 (quatro) horas diárias, a qual deverá compatibilizar-se com o respectivo horário escolar.

Parágrafo único – Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e o titular da Pasta onde presta serviços, podendo haver a interveniência da instituição de ensino, quando necessário.

Art. 10 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 3. 915 de 19 de dezembro de 2000.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de dezembro de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Pedro Ambrosio Netto -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 9. 313/05

D E C R E T O Nº 4. 835
de 02 de dezembro de 2005

Dispõe sobre autorização de funcionamento, à título precário à empresa Cemitério Novo LTDA, para a prestação de serviços funerários no Município.-.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando razões de interesse público

Considerando a regulamentação em curso da prestação de serviços funerários no Município

Considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade

Considerando que a autorização de uso independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

Considerando o que mais consta nos autos administrativos nº 1.415/97

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a Empresa Cemitério Novo LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.605.606/0003-85 autorizada a prestar serviços funerários no Município.

Art. 2º - Pelo exercício da atividade mencionada no Art. 1º, deverá a empresa recolher os competentes tributos.

Art. 3º - A presente autorização tem caráter pessoal, intransferível e precário, vigorando até que concluído o processo licitatório de concessão de exploração de serviço funerário no Município, podendo ainda ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Prefeitura, sem que o autorizatário tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de dezembro de 2005.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Marianne da Costa Antunes Leite –
SECRETÁRIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- Célio Humberto Orlandelli –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 3. 887/90

D E C R E T O Nº 4. 836
de 02 de dezembro de 2005

Dispõe sobre autorização de funcionamento, à título precário à empresa Flávio Arnoldo Patrocinio -ME, para a prestação de serviços funerários no Município.-.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando razões de interesse público

Considerando a regulamentação em curso da prestação de serviços funerários no Município

Considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade

Considerando que a autorização de uso independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

Considerando o que mais consta nos autos administrativos nº 1.415/97

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a Empresa Flávio Arnoldo Patrocínio -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.808.804/0001-94 autorizada a prestar serviços funerários no Município.

Art. 2º - Pelo exercício da atividade mencionada no Art. 1º, deverá a empresa recolher os competentes tributos.

Art. 3º - A presente autorização tem caráter pessoal, intransferível e precário, vigorando até que concluído o processo licitatório de concessão de exploração de serviço funerário no Município, podendo ainda ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Prefeitura, sem que o autorizatário tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Poder Executivo

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de dezembro de 2005.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Marianne da Costa Antunes Leite –
SECRETÁRIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- Célio Humberto Orlandelli –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 1. 324/95

D E C R E T O Nº 4. 837
de 02 de dezembro de 2005

Dispõe sobre autorização de funcionamento, à título precário à empresa Funerária São Lazaro Ltda - ME, para a prestação de serviços funerários no Município.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando razões de interesse público

Considerando a regulamentação em curso da prestação de serviços funerários no Município

Considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade

Considerando que a autorização de uso independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

Considerando o que mais consta nos autos administrativos nº 1.415/97

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a Empresa Funerária São Lazaro LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 44.514.586/0001-88 autorizada a prestar serviços funerários no Município.

Art. 2º - Pelo exercício da atividade mencionada no Art. 1º, deverá a empresa recolher os competentes tributos.

Art. 3º - A presente autorização tem caráter pessoal, intransferível e precário, vigorando até que concluído o processo licitatório de concessão de exploração de serviço funerário no Município, podendo ainda ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Prefeitura, sem que o autorizatário tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de dezembro de 2005.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Marianne da Costa Antunes Leite –
SECRETÁRIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- Célio Humberto Orlandelli –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 23. 980/05

D E C R E T O Nº 4. 838
de 02 de dezembro de 2005

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável, uma área de 1.164,60 m², localizada no Bairro do Itapetinga, neste Município.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII e artigo 110, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, c.c. artigo 5º, alínea "i "do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941,

Considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 23.980/05

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável, a área abaixo caracterizada, situada no Bairro do Itapetinga, neste Município, com 1.164,60 m² de propriedade de Atibaia Clube da Montanha, com as medidas, limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA: 1.164,60m² (Mil cento e sessenta e quatro metros quadrados e sessenta centésimos de metro quadrado)
Local: Itapetinga – Atibaia – SP
Proprietário: Atibaia Clube da Montanha.

Um terreno localizado na Estrada Municipal Bairro dos Pintos, s/n – Itapetinga – Atibaia, com área de 1.164,60m² (mil cento e sessenta e quatro metros quadrados e sessenta centésimos de metro quadrado); com as seguintes divisas e confrontações: tem seu início no Marco "1" localizado na confluência dos alinhamentos da Estrada Municipal Bairro dos Pintos com a Estrada Municipal Parque das Cascatas, deste Marco segue confrontando com a referida estrada até o Marco "7", com as seguintes distâncias e Azimutes: do Marco "1" até o Marco "2", distância de 10,54m e Azimute de 75º19'28"; do Marco "2" até o Marco "3", distância de 17,42m e Azimute de 73º39'48"; do Marco "3" até o Marco "4", distância de 25,76m e Azimute de 79º27'58"; do Marco "4" até o Marco "5", distância de 13,07m e Azimute de 77º06'50"; do Marco "5" até o Marco "6", distância de 29,63m e Azimute de 76º39'53"; do Marco "6" até o Marco "7", distância de 10,67m e Azimute de 68º54'20"; daí deflete a direita e segue confrontando com Área Remanescente – Propriedade de Atibaia Clube da Montanha, do Marco "7" até o Marco "13" com as seguintes distâncias e Azimutes: do Marco "7" até o Marco "8", distância de 58,79m e Azimute de 244º30'43"; do Marco "8" até o Marco "9", distância de 13,61m e Azimute de 244º02'16"; do Marco "9" até o Marco "10", distância de 5,19m e Azimute de 216º12'17"; do Marco "10" até o Marco "11", distância de 4,36m e Azimute de 191º45'16"; do Marco "11" até o Marco "12", distância de 11,88m e Azimute de 158º18'02"; do Marco "12" até o Marco "13", distância de 17,21m e Azimute

Poder Executivo

de 162º23'08"; daí deflete novamente a direita e segue confrontando com a Estrada Municipal Parque das Cascatas, até atingir o Marco "1", com as seguintes distâncias e Azimutes: do Marco "13" até o Marco "14", distância de 20,07m e Azimute de 323º48'36"; do Marco "14" até o Marco "15", distância de 4,96m e Azimute de 315º29'47"; do Marco "15" até o Marco "16", distância de 14,74m e Azimute de 310º22'46"; do Marco "16" até o Marco "17", distância de 12,75m e Azimute de 307º36'00"; do Marco "17" até o Marco "1", distância de 8,56m e Azimute de 299º27'33"; sendo o Marco "1" o início deste descrição.

Parágrafo Único – A expropriação a que se refere o ***caput,*** destina-se à construção de guarita para possibilitar o acesso à Estrada Parque.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 37.973.

Art. 3º - Em decorrência da expropriação de que trata o artigo 1º deste Decreto, remanescem aos proprietários as áreas de terras, livres e desembaraçadas assim descritas:

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de dezembro de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto-
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 20. 088/05
D E C R E T O Nº 4. 839
De 02 de dezembro de 2005

Dispõe sobre autorização para execução de obras de paisagismo, manutenção, urbanização, implementação de equipamentos e melhorias, mediante adoção da praça de acesso entre a Rodovia Fernão Dias Km.43 e Alameda Lucas Nogueira Garcez, neste Município, à Empresa Leal Rosa, Indústria, Comércio e Representações Ltda – Atibaia Residence Hotel.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerido nos autos administrativos nº 20.088/05;

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 2.642, de 10 de maio de 1995, n° 2.692 de 08 de maio de 1996, e no Decreto n° 4.825 de 25 de novembro de 2005; e

Considerando que a parceria Prefeitura/ Comunidade é uma forma de atingir objetivos comuns

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica a Empresa Leal Rosa, Indústria, Comércio e Representações Ltda – Atibaia Residence Hotel, localizada na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez nº 4746, Jd. Itapetinga, autorizada a realizar obras de paisagismo, manutenção, urbanização, implementação de equipamentos e melhorias, mediante adoção da praça de acesso entre a Rodovia Fernão Dias Km.43 e Alameda Lucas Nogueira Garcez, neste Município.

Parágrafo único – O projeto de execução das melhorias a que se refere o caput será submetido à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - Departamento de Meio Ambiente, para a competente aprovação.

Art. 2º - As melhorias e manutenção autorizadas, bem como eventuais equipamentos instalados pela Empresa Leal Rosa, Indústria, Comércio e Representações Ltda – Atibaia Residence Hotel, serão de sua inteira responsabilidade, sem qualquer ônus para a Prefeitura, e incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio público municipal, sem que caiba qualquer direito de indenização e/ou retenção.

Parágrafo único – A autorizatária poderá, instalar no local uma placa indicativa da parceria, nos termos do Art. 8° do Decreto n° 4.825/05.

Art. 3º - A presente autorização tem caráter intransferível e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração, Municipal por razões de interesse público, independentemente de prévia notificação, e imediata retirada da placa mencionada no Art. 2°.

Parágrafo Único – A adoção autorizada através deste Decreto terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, renovável por igual período.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de dezembro de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Célio Humberto Orlandelli -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 3. 643/91

D E C R E T O Nº 4. 840
de 02 de dezembro de 2005

Dispõe sobre autorização de funcionamento, à título precário à empresa Funerária Martins Silva LTDA -ME, para a prestação de serviços funerários no Município.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando razões de interesse público

Considerando a regulamentação em curso da prestação de serviços funerários no Município

Poder Executivo

Considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade

Considerando que a autorização de uso independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

Considerando o que mais consta nos autos administrativos nº 1.415/97

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a Empresa Funerária Martins Silva LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 65.814.212/0001-58 autorizada a prestar serviços funerários no Município.

Art. 2º - Pelo exercício da atividade mencionada no Art. 1º, deverá a empresa recolher os competentes tributos.

Art. 3º - A presente autorização tem caráter pessoal, intransferível e precário, vigorando até que concluído o processo licitatório de concessão de exploração de serviço funerário no Município, podendo ainda ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Prefeitura, sem que o autorizatário tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de dezembro de 2005.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Marianne da Costa Antunes Leite –
SECRETÁRIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- Célio Humberto Orlandelli –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 9. 695/97

D E C R E T O Nº 4. 841
de 02 de dezembro de 2005

Dispõe sobre autorização de funcionamento, à título precário à empresa Funerária Atibaia LTDA -ME, para a prestação de serviços funerários no Município.-.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando razões de interesse público

Considerando a regulamentação em curso da prestação de serviços funerários no Município

Considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade

Considerando que a autorização de uso independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

Considerando o que mais consta nos autos administrativos nº 1.415/97

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a Empresa Funerária Atibaia LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 65.814.212/001-58 autorizada a prestar serviços funerários no Município.

Art. 2º - Pelo exercício da atividade mencionada no Art. 1º, deverá a empresa recolher os competentes tributos.

Art. 3º - A presente autorização tem caráter pessoal, intransferível e precário, vigorando até que concluído o processo licitatório de concessão de exploração de serviço funerário no Município, podendo ainda ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Prefeitura, sem que o autorizatário tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de dezembro de 2005.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Marianne da Costa Antunes Leite –
SECRETÁRIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- Célio Humberto Orlandelli –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 12.932/00

D E C R E T O Nº 4. 842
de 02 de dezembro de 2005

Dispõe sobre autorização de funcionamento, à título precário à empresa Oscar Patrocinio - ME, para a prestação de serviços funerários no Município.-.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando razões de interesse público

Considerando a regulamentação em curso da prestação de serviços funerários no Município

Considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade

Considerando que a autorização de uso independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

Considerando o que mais consta nos autos administrativos nº 1.415/97

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a Empresa Oscar Patrocinio -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.925.803/0001-45 autorizada a prestar serviços funerários no Município.

Art. 2º - Pelo exercício da atividade mencionada no Art. 1º, deverá a empresa recolher os competentes tributos.

Art. 3º - A presente autorização tem caráter pessoal, intransferível e precário, vigorando até que concluído o processo licitatório de concessão de exploração de serviço funerário no Município, podendo ainda ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Prefeitura, sem que o autorizatário tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Poder Executivo

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de dezembro de 2005.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Marianne da Costa Antunes Leite –
SECRETÁRIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- Célio Humberto Orlandelli –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 13. 741/96

D E C R E T O Nº 4. 843
de 02 de dezembro de 2005

Dispõe sobre autorização de funcionamento, à título precário à empresa Napolitano Comercio e Serviços Funerários LTDA, para a prestação de serviços funerários no Município.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando razões de interesse público

Considerando a regulamentação em curso da prestação de serviços funerários no Município

Considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade

Considerando que a autorização de uso independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

Considerando o que mais consta nos autos administrativos nº 1.415/97

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a Empresa Napolitano Comercio e Serviços Funerários LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.186.532/0001-28 autorizada a prestar serviços funerários no Município.

Art. 2º - Pelo exercício da atividade mencionada no Art. 1º, deverá a empresa recolher os competentes tributos.

Art. 3º - A presente autorização tem caráter pessoal, intransferível e precário, vigorando até que concluído o processo licitatório de concessão de exploração de serviço funerário no Município, podendo ainda ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Prefeitura, sem que o autorizatário tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de dezembro de 2005.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Marianne da Costa Antunes Leite –
SECRETÁRIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- Célio Humberto Orlandelli –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 2.526/05

D E C R E T O N° 4. 844
de 02 de dezembro de 2005

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.448 de 30 de Dezembro de 2004, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Secretaria e Dependências
27.812.1008.2002 Manutenção da Unidade
316-3390.39.1000.01.00.....R$ 17.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Secretaria e Dependências
27.812.1010.2048 Escola Esport., Ciclovia, Pista de Cooper e Campo de Futebol
320-3390.30.1000.01.00.....R$ 17.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de dezembro de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Nelson Gil de Oliveira –
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 25/11/05 a 01/12/05

1- REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO 2005: DEFERIDO

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

A) ALIMENTOS

Proc. 0655/95 – Gruta da Pamonha Ltda ME – Lanchonete e Camping

Proc. 0112/98 – Carlos Eduardo Losito ME – Buffet

Proc. 3436/03 – Panificadora e Lanchonete MDL Ltda ME – Padaria e Lanchonete

Proc. 5752/05 – Oswalter da Silva Dourado ME – Restaurante

Proc. 0035/96 – José Pereira da Fonseca Sorvetes ME – Sorvetes

Proc. 5988/05 – Donato Miguel Amoroso – Transporte de Alimentos

Proc. 6004/05 – José Dias Moreno – Transporte de Alimentos

Proc. 6013/05 – Fernando Kiyoshi Kondo – Transporte de Alimentos

Proc. 2809/99 – Herbert Lopes Martins ME – Bar e Sorveteria

Proc. 3481/99 – Carlos Tomonari Nakano – Conveniências

Proc. 3310/99 – Eurico de Carvalho Filho – Conveniências

Proc. 2645/99 – Izabel Antonio Atibaia ME – Bar e Mercearia

Proc. 0299/99 – Bazar e Papelaria Monte Fuji Ltda ME – Com. Salgados, Doces e Sorvetes

Proc. 0624/95 – Comercial Maracanã de Atibaia Ltda – Mercearia e Armazém

Odontologia

Proc. 1628/98 – Sandra Regina Romeo Fischera – Consultório

Proc. 1628/98 – Sandra Regina Romeo Fischera – Equipamento

D) PRESTADORES DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE

Proc. 2312/03 – Strickrs & Grapplers Academia Ltda ME – Academia

Proc. 4171/04 – Francisca da Silva Santos – Salão de Cabeleireiro

Proc. 2825/04 – A G Gigli Pousada ME – Pousada

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e licença de funcionamento sanitária deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2- RECURSOS ANALISADOS

a) ALIMENTOS

Proc. 5955/05 – Gonçala Aparecida Silveira ME – Cantina – Prot. 6005/05 – DEFERIDO

Proc. 4557/05 – Jamirlene Medeiro Barbosa Restaurante ME – Restaurante e Lanchonete – Prot. 6012/05 – DEFERIDO

Medicina

Proc. 5071/05 – Eliana de Jesus de Souza Beydoun – Clínica Estética tipo I – Prot. 6062/05 – INDEFERIDO

MEIO AMBIENTE.

Proc. 0863/05 – Douglas Murilo Patrocínio – Imóvel Sujo – Prot. 1434/05 - INDEFERIDO

Proc. 0710/05 – Turbo Eletro Diesel Líder Ltda – despejo de óleo – prot. 1471/05 – Deferido Parcialmente (Concedido 60 dias)

ZOONOSES

Proc. 1157/05 – Ivone Alves Carvalho Perenoud – Cão Solto – Prot. 1528/05 – INDEFERIDO

3- AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos

Proc. 1073/98 – José Mauri de Freitas – Ambulante – AI 12019 Não requerer licença de funcionamento 2005

Proc. 3378/99 – Célia Maria Jacinto Atibaia ME – Conveniências – AI 12092 Não requerer licença de funcionamento 2005

Proc. 3828/99 – Fenix Lanchonete e Pizzaria Ltda ME – Lanchonete e Pizzaria – AI 12091 Não requerer licença de funcionamento 2005

Proc. 4098/04 – Camargo & Papalia Bar Ltda ME – Restaurante e Choperia – AI 12131 Lixo sem tampa

Proc. 4098/04 – Camargo & Papalia Bar Ltda ME – Restaurante e Choperia – AI 12133 Fiação elétrica exposta

Proc. 4098/04 – Camargo & Papalia Bar Ltda ME – Restaurante e Choperia – AI 12134 Falta de proteção de luminárias

Proc. 4098/04 – Camargo & Papalia Bar Ltda ME – Restaurante e Choperia – AI 12135 Manter objetos pessoais de uso pessoal junto com alimentos

Proc. 4098/04 – Camargo & Papalia Bar Ltda ME – Restaurante e Choperia – AI 12136 Manter objetos inservíveis a atividade na área de manipulação

Proc. 4098/04 – Camargo & Papalia Bar Ltda ME – Restaurante e Choperia – AI 12137 Fazer uso de óleo em desacordo com exigências legais

Proc. 4098/04 – Camargo & Papalia Bar Ltda ME – Restaurante e Choperia – AI 12138 Manter porta depósito aberta e não dotá-la de mola

Proc. 4098/04 – Camargo & Papalia Bar Ltda ME – Restaurante e Choperia – AI 12139 Não possuir ralos dotados de grelha com proteção

Proc. 4098/04 – Camargo & Papalia Bar Ltda ME – Restaurante e Choperia – AI 12140 Possuir teto em mau estado de conservação sem revestimento adequado (cozinha)

Proc. 1522/96 – Nelson Lourenço – Feirante – AI 12146 Não requerer licença de funcionamento 2005

Proc. 2313/98 – MAVP Ribeiro da Silva ME – Restaurante – AI 12141 – Não requerer licença de funcionamento 2005

Proc. 0930/98 – Cristiano Valentim Teodoro Atibaia ME – Bar – AI 12143 Não requerer licença de funcionamento 2004

Proc. 0930/98 – Cristiano Valentim Teodoro Atibaia ME – Bar – AI 12142 Não requerer licença de funcionamento 2005

Proc. 2769/99 – Aparecido Carlos Donizetti Campos ME – Bar e Mercearia – AI 12144 Não requerer licença de funcionamento 2004

Proc. 2769/99 – Aparecido Carlos Donizetti Campos ME – Bar e Mercearia – AI 12145 Não requerer licença de funcionamento 2005

Proc. 2192/99 – Lázaro Cristódio de Oliveira – Carrinho de Pipoca – AI 12023 Não requerer licença de funcionamento 2005

Proc. 1602/99 – Américo Iha Atibaia EPP – Supermercado – AI 12022 Não requerer licença de funcionamento 2005

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 2318/98 – GJ dos Santos & E.J. dos Santos Ltda ME – Bar e Mercearia – AI 12020 Não requerer licença de funcionamento 2005

Prestação De Serviços Relacionados À Saúde

Proc. 0287/95 – Podium Motel Ltda – Motel – AI 12018 Não requerer licença de funcionamento 2005

4) - AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Alimentos

Proc. 0134/99 – Cantina Don Ferrucio Atibaia Ltda ME – Restaurante – AIPM 7824
Proc. 5908/05 – Maria da Conceição da Silva Ruiz Atibaia ME – Com. Varej. Carnes – AIPM 7772
Proc. 5864/05 – José Pereira Irmão Atibaia ME – Avícola e Mercearia – AIPM 7825
Proc. 5834/05 – Rubens Pereira de Souza Atibaia ME – Pizzaria – AIPM 7770
Proc. 5882/05 – Antonio José de Oliveira – Ambulante de Hot Dog – AIPM 7771
Proc. 5842/05 – Companhia Brasileira de Distribuição – Supermercado – AIPM 7808
Proc. 5841/05 – Companhia Brasileira de Distribuição – Supermercado – AIPM 7807
Proc. 5840/05 – Companhia Brasileira de Distribuição – Supermercado – AIPM 7933

5) - TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Alimentos

Proc. 5410/05 – Maurício Príncipe de Macedo ME – Restaurante – T. intim. 4612
Proc. 3436/03 – Panificadora e Lanchonete MOL Ltda ME – Panificadora e Lanchonete – T. Intim. 6731
Proc. 6088/05 – José Ambrósio Ferreira ME – Bar e Lanchonete – T. Intim.
Proc. 0015/98 – José Carlos Buoso Atibaia ME – Bar – T. Intim. 6732
Proc. 1951/99 – Estrela da Manhã Panificadora Atibaia Ltda – Padaria e Confeitaria – T. Intim. 4613
Proc. 3829/05 – Maria Susete Nascimento Gonçalves Meirelles ME – Padaria e Confeitaria – NRM 2209
Proc. 3825/05 – Claudio Eliesio dos Santos Minimercado ME – Minimercado – NRM 2097

Prestação de Serviços relacionados a saúde.

Proc. 0033/95 – Cia Eldorado de Hotéis – Hotel – T. intim. 2497

7) - ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Alimentos

Proc. 0921/98 – Setsuko Hasegawa Haji ME – Bomboniere – Encerramento das Atividades
Proc. 0861/98 – Shoji Tanaka Atibaia ME – Com. Varej. Hortifrutigranjeiros – Encerramento das Atividades
Proc. 1236/98 – Del Moro Comércio de Alimentos Ltda – Lanchonete e Restaurante – Encerramento das Atividades
Proc. 1927/97 – Benedito Evaristo de Oliveira – Com. Doces – Encerramento das Atividades
Proc. 0082/98 – Edson Donizetti Apdo. De Siqueira Atibaia ME – Bar e Mercearia – Encerramento das Atividades
Proc. 1340/95 – Sansilbar e Restaurante Ltda ME – Bar e Restaurante – Encerramento das Atividades
Proc. 1662/97 – Sidney e Maria Iarossi Ltda ME – Bar e Lanchonete – Encerramento das Atividades
Proc. 5673/02 – Marcelo Pereira Motta Atibaia ME – Bar – Encerramento das Atividades
Proc. 3072/04 – Agnaldo Ferreira de Lima Lanchonete ME – Lanchonete – Encerramento das Atividades
Proc. 3980/05 – Dalvo dos Santos Pinho Restaurante ME – Restaurante e Lanchonete – Encerramento das Atividades

8) -AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Alimentos

Proc. 5897/05 – Shoji Tanaka Atibaia ME – Com. Varej. Hortifrutigranjeiros – AI 9984
Proc. 5877/05 – Setsuko Hasegaria Hoji ME – Bomboniere – AI 12109
Proc. 5883/05 – Osvaldo Parizi – Bar – AI 12086
Proc. 5883/05 – Osvaldo Parizi – Bar – AI 12087
Proc. 4930/05 – João Delfino Pereira ME – Lanchonete – AI 9809
Proc. 5858/05 – Sodexô do Brasil Comercial Ltda – Cozinha Industrial – AI 12015
Proc. 5895/05 – Janaína Gisele da Silva – Ambulante – AI 9819
Proc. 5888/05 – Del Moro Comércio de Alimentos Ltda – Lanchonete e Restaurante – AI 9820
Proc. 5755/05 – Daniela Cândido de Souza – Favo Holandês – AI 9933
Proc. 5879/05 – Benedito Evaristo de Oliveira Atibaia ME – Com. Doces e Salgados – AI 12107
Proc. 5880/05 – Benedito Evaristo de Oliveira Atibaia ME – Com. Doces e Salgados – AI 12108
Proc. 5881/05 – Edson Donizetti Apdo. De Siqueira – Bar e Mercearia – AI 12106
Proc. 5882/05 – Antonio José de Oliveira – Ambulante – AI 12084
Proc. 5864/05 – José Pereira Irmão Atibaia ME – Avícola e Mercaria – AI 9824
Proc. 5792/05 – José Pereira de Lima Atibaia ME – Bar e Mercearia – AI 9905
Proc. 5790/05 – José Pereira de Lima Atibaia ME – Bar e Mercearia – AI 9906
Proc. 5737/05 – Regina Neide Teixeira da Silva ME – Bar e Mercearia – AI 9813
Proc. 5791/05 – Iara Apda. Cardoso - Comércio de Sorvetes – AI 6700

Meio Ambiente

Proc. 0991/03^{A}- Jean Yossef Jallad – Imóvel Sem Higiene – AI 5285
Proc. 1745/04 – Viação São Cristovão Ltda – Transporte Irregular – AI 9214

9) -ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Alimentos

Proc. 4932/05 – Antonio Carlos Tacco Padaria ME – Com. Varej. Prod. Padaria – NRM 7054
Proc. 4716/05 – Jorge Iha Supermercado ME – Supermercado – NRM 7059
Proc. 4717/05 – Jorge Iha Supermercado ME – Supermercado – NRM 7057
Proc. 4983/05 – Antonio Carlos Tacco Padaria ME – Padaria – NRM 7060
Proc. 4984/05 – Antonio Carlos Tacco Padaria ME – Padaria – NRM 7055

10) - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL/ ENDEREÇO/RESPONSABILIDADE TÉCNICA/ATIVIDADE, ETC

Odontologia

Proc. 3166/04 – Elvira Pinheiro – Consultório – Baixa de Responsabilidade Substituta: Karla dos Santos Diniz CRO 55294 e Rita de Cássia Fernandes Oliveira CRO 83177

Medicina

Proc. 6112/05 – Maria Cristina Rodrigues Conti – Psicologia – Assunção de Responsabilidade Técnica: Maria Cristina R. Conti CRP 06050290

Atos da Vigilância Sanitária

13)ANIMAIS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.

Data do Apreensão: Venceu Prazo de retirada em 03/11/05
Proc. CCZ 0236/05 – Equino – Castrado – Alazão – 3/8 anos
Local Apreensão: Av. Brasil – Jardim Brasil

Data do Apreensão: 03/11/05
Proc. CCZ 0254/05 – Equino
Local Apreensão: Rod. D. Pedro

14) – ANIMAIS RECOLHIDOS NO CENTRO DE CONTROLE DEZOONOSES E LIBERADOS .

Data da Liberação: 29/11/2005
Proc. CCZ 243/05 – Equino – Fêmea – Tordilho – 3/8 anos
Proc. CCZ 244/05 – Equino – Fêmea – Castanho – 3/8 anos
Proprietário: João Bizelli Júnior

Data da Liberação: 30/11/2005
Proc. CCZ 254/05 – Equino – Pampa – Fêmea – 1/3 anos
Proprietário: Michel Piffer de Oliveira

Data da Liberação: 30/11/2005
Proc. CCZ 234/05 – Equino – Castanho – Fêmea – 3/8 anos
Proprietário: Nelson Novais Pessoa

Data da Liberação: 28/11/2005
Proc. CCZ 234/05 – Equino – Castanho – Fêmea – 1/3 anos
Proprietário: Josefina Rosa

O Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Vigilância Ambiental, apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder a retiradas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

15) -RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Meio Ambiente
Proc. 1495/05 – Rua das Grevilhas – Entulhos/ Lixo – Solucionado
Proc. 1312/05 – Rua Neuma – Imóvel Abandonado – Solucionado
Proc. 0863/05 – Rua Maestro Sebastião Flórido – Imóvel Abandonado – Solucionado
Proc. 0988/04 – Av. Jeronimo de Camargo – Com. Sucatas – Solucionado
Proc. 1538/05 – Av. Del. Humberto F. Castro – Mau cheiro – Orientações
Proc. 1556/05 – R. dos Coqueiros – Fossa – Não Procede
Proc. 1516/05 – Estr. Guaxinduva – Esgoto – Em Andamento
Proc. 1582/05 – R. Bahia – Fogo – Em Andamento
Proc. 1522/05 – R. Projetada – Lixo – Orientações
Proc. 1573/05 – Av. Barretos – Cheiro de Creolina – Não Procede

Alimentos
Proc. 1453/05 – Av. Santana – Cozinha Irregular – Em Andamento em processo próprio

Zoonoses
Proc. 1551/05 – Travessa 18 – Criação Coelhos – Orientações
Proc. 1401/05 – Av. D. Pedro – Cães – Solucionado
Proc. 1519/05 – R. Bela Vista – Cão – Solucionado
Proc. 1460/05 – R. São Sebastião – Cavalo – Solucionado
Proc. 1536/05 – Al. Campinas – Cães – Orientações
Proc. 1077/05 – R. Zilda Ap. Silveira – Cavalos – Em Andamento
Proc. 1524/05 – Estr. das Araras – Cavalos – Orientações
Proc. 1485/05 – R. Jaguaribe – Criação Porcos – Não Encontrado
Proc. 0079/05 – B. Pedreira – Equinos – Solucionado
Proc. 1580/05 – Rua Garimpo – Equino – Solucionado
Proc. 1247/05 – Rua Sebastião Garcia Gimenez – Cão doente – Solucionado
Proc. 1515/05 – R. Violetas – Resíduos animais – Não Procede
Proc. 1591/05 – Av. Geronimo de Camargo – Cães – Em Andamento
Proc. 1602/05 – Estr. Pedra Grande – Criação Porcos – Solucionado
Proc. 1609/05 – R. João Ramalho – Morcegos – Orientações
Proc. 1500/05 – Estr. Tocantins – Cães – Solucionado
Proc. 1258/05 – R. Arco-Íris – Aves – Solucionado
Proc. 1219/05 – R. Padre Feliciano Grande – Aves – Solucionado
Proc. 1401/05 – Rua das Figueiras – Quintal Sujo – Não Procede
Proc. 1511/05 – Av. Imperial – Cães – Não Procede
Proc. 1567/05 – Rua Cinco – Resíduos animais – Não Procede
Proc. 1460/05 – Rua São Sebastião – Equino – Não Procede
Proc. 1519/05 – Rua Bela Vista – Cão Solto – Solucionado
Pproc. 1362/05 – Rod. Fernão Dias – Cães – Solucionado
Proc. 1551/05 – Travessa 18 – Criação de Coelhos – Não Procede
Proc. 0278/05 – B. Arrozal – Pocilga - Solucionado

16) -AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Meio Ambiente
Proc. 0535/05 – José Pereira Lima – Funilaria – AIPM 7827 Não possuir área apropriada para pintura de autos e motocicletas
Proc. 0535/05 – José Pereira Lima – Funilaria – AIPM 7758 Não promover manutenção das condições higiênicos na parte não construída
Proc. 0535/05 – José Pereira Lima – Funilaria – AIPM 7759 Não possuir caixa reparadora de graxos/areia em sua oficina
Proc. 0535/05 – José Pereira Lima – Funilaria – AIPM 7230 Não eliminar e não estabelecer medidas de controle em sua oficina
Proc. 1508/05 – Ary Cândido da Silva – Posto Gasolina – T. Intim. 2490 e AI 12153 Não providenciar manutenção das condições higiênicas do imóvel
Proc. 1212/05 – Roberto Alves Ribeiro – Galpão de Lixo – T. Intim. 2491
Proc. 1415/05 – Angelina Karoukina Khajekian – Poço utilizado com Fossa – AI 12151 e T. intim. 2488
Proc. 1278/05 – Elza Luiza Turakienicz – Esgoto – AI 12120 – Por não possuir dispositivos adequados destinados a conduzir e a receber despejos
Proc. 1246/05 – Lázara da Silva Gomes – Imóvel Sujo – AI 12119 Por não promover a manutenção das condições higiênicas no imóvel que ocupe e/ ou do imóvel não ocupado

Atos da Vigilância Sanitária

Retificação: Imprensa Oficial de 20/08/05 pág. 17 – Autos de Penalidade expedidos
Onde Lê-se: Proc. 3830/05 – Maria Susete Nascimento Gonçalves Meireles ME – Panificadora e Confeitaria – AIPM 7284
Leia-se: Proc. 3830/05 – Maria Susete Nascimento Gonçalves Meireles ME – Panificadora e Confeitaria – AIPM 7285

COMUNICADOS

ÁREA DE ALIMENTOS

título:
Resolução RE nº 2406, de 29 de setembro de 2005
ementa não oficial:
Determina a interdição, como medida cautelar, em todo o território nacional, do produto Repositor Energético para atletas, da marca Parmalat Santal Citrus Cool, n° de registro 6.0685, 0279. 001-8 lote 26/11/2005, data de validade 26/11/2005, peso líquido 500 ml, fabricado por Parmalat Brasil S. A. Ind. De Alimentos, por apresentar a presença de Carbofuran na amostra analisada, conforme Laudo Pericial n°. 03-01-001925/2005, emitido pela Coordenaria de Laboratório Forense, da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado do Mato Grosso.

publicação:
D.O.U. - Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 03 de outubro de 2005

órgão emissor:
ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

alcance do ato:
federal – Brasil

área de atuação:
Alimentos

PALMITO DE AÇAÍ É APREENDIDO
A ANVISA DETERMINOU A APREENSÃO, EM TODO DO PAÍS, DO PALMITO DE AÇAÍ EM CONSERVA DAS MARCAS AROÁ, ARUBA E INDAIÁ, DISTRIBUÍDO PELA EMPRESA DELTA AGRO INDUSTRIAL LTDA., DE RIBEIRÃO PRETO (SP). ALÉM DE ESTAR SENDO VENDIDO SEM TER REGISTRO NA ANVISA, O PRODUTO ERA ROTULADO NA DISTRIBUIDORA (A LEGISLAÇÃO DETERMINA QUE A ROTULAGEM DEVE SER FEITA NO LOCAL DE FABRICAÇÃO).
INFORMAÇÃO: ASSESSORIA DE IMPRENSA DA ANVISA

LOTE DE AMENDOIM É INTERDITADO
A ANVISA INTERDITOU O LOTE 0405, COM VALIDADE DE 26/01/2006, DO AMENDOIM CRU DA MARCA CORTESIA, FABRICADO PELA EMPRESA COMERCIAL HORTÊNCIA LTDA., DE CONTAGEM (MG). SEGUNDO LAUDO EXPEDIDO PELO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, O PRODUTO APRESENTOU TEORES DE AFLATOXINAS SUPERIORES AO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.

A INTERDIÇÃO PODE DURAR ATÉ 90 DIAS, TEMPO NECESSÁRIO PARA A CONCLUSÃO DE EXIGÊNCIAS PROCESSUAIS. NESSE PERÍODO, O LOTE INTERDITADO NÃO PODE SER COMERCIALIZADO NEM CONSUMIDO. A AFLATOXINA, PRODUZIDA POR FUNGOS, DESENVOLVE-SE EM CONDIÇÕES ADVERSAS DE ARMAZENAMENTO – COMO UMIDADE – E SUA OCORRÊNCIA É MAIS COMUM NO AMENDOIM, ALIMENTO FAVORÁVEL À PROLIFERAÇÃO DO FUNGO. O NÍVEL DE AFLATOXINA É UM DOS INDICADORES DE QUALIDADE PARA OS PRODUTOS QUE CONTÊM AMENDOIM E DERIVADOS.
INFORMAÇÃO: ASSESSORIA DE IMPRENSA DA ANVISA
Para maiores informações procurar a Divisão de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia

ÁREA DE FARMÁCIA/DROGARIAS/ SANEANTES/DOMISSANITÁRIOS/ COSMÉTICOS E CORRELATOS
ANVISA APREENDE PRODUTOS
A ANVISA DETERMINOU A APREENSÃO DO PRODUTO TINTA FACIAL ACQUOSA PINTAKARA, FABRICADO PELA EMPRESA GLITTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., DE CARAPICUÍBA (SP). O PRODUTO ESTAVA SENDO PRODUZIDO E VENDIDO SEM REGISTRO NA ANVISA E A EMPRESA NÃO POSSUI AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO. PELOS MESMOS MOTIVOS, TAMBÉM FORAM APREENDIDOS OS PRODUTOS CUTTING GEL, RIPPED FUEL EXTREME E WINSTRON DEPOT, VENDIDOS PELA BODY WORK SUPLEMENTOS E VITAMINAS LTDA-ME., DE SÃO PAULO (SP).
Informação: Assessoria de Imprensa da Anvisa
ANVISA FAZ NOVAS APREENSÕES
A ANVISA DETERMINOU A APREENSÃO DO PRODUTO ÁGUA SANITÁRIA KI LIMPA, FABRICADO PELA EMPRESA KI LIMPA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME., DE JOINVILLE (SC), E DO PRODUTO N-CAL PLUS, DA EMPRESA CARVALHO LEITE MEDICAMENTOS LTDA., DE BELÉM (PA). ESSES PRODUTOS NÃO POSSUEM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.
TAMBÉM FORAM APREENDIDOS OS PRODUTOS ALOE VERA GEL, ALOE BERRY NECTAR, FOREVER ALOE BITS N'PEACHES, FOREVER FREEDOM, FOREVER BEE POLLEN, FOREVER BEE PRÓPOLIS E FOREVER ROYAL JELLY, VENDIDOS PELA EMPRESA FOREVER LIVING PRODUCTS BRASIL LTDA., DO RIO DE JANEIRO (RJ). OS PRODUTOS NÃO POSSUEM REGISTRO NA ANVISA E A EMPRESA NÃO TEM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA IMPORTAR E DISTRIBUIR MEDICAMENTOS.
POR INEXISTÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E PELA FALTA DE REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FOI APREENDIDO, AINDA, O SABONETE CREMOSO AROEIRA, FABRICADO E VENDIDO PELA EMPRESA CARLOS VIEIRA DE AVELAR-ME (BIOVIDA PRODUTOS NATURAIS), DE FORTALEZA (CE).
INFORMAÇÃO: ASSESSORIA DE IMPRENSA DA ANVISA

Para maiores informações procurar a Divisão Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – com José Eduardo Mariano.

Rosana Nogueira Barbosa
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4413-5461 / 4402-3253 / 4413-4703

Poder Legislativo

Presidente TAKAO ONO - 1° Vice-Presidente PAULO SERGIO TRICOLLI PATARA - 2° Vice-Presidente EDSON ANTONIO GONÇALVES - 1° Secretário ISMAEL ANTONIO FERNANDES
2° Secretário REGINALDO BINATTI DE AGUIAR - Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4414-2400 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

I – PROJETO DE LEI Nº 072/05 – de autoria dos Vereadores Paulo Sérgio Tricolli Patara, Luiz Fernando Rossini Pugliesi e Josué Luiz de Oliveira, Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo fiscal às Empresas da iniciativa privada, de qualquer porte, que contratarem jovens de 16 a 21 anos, reduzindo as alíquotas de tributos municipais e dá outras providências. (redação final, maioria absoluta, votação nominal).

II – PROJETO DE LEI Nº 066/05 – de autoria do Vereador José Bernardo Denig, Torna obrigatória a realização de exames de surdez em crianças nascidas em Hospitais e Instituições que recebam verba pública. (2ª discussão – maioria simples);

III – PROJETO DE LEI N° 075/05 – de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, Dispõe sobre a colocação da denominação de "Rua dos Pinheiros", para a atual Rua sem nome, situada na Vila Jardim Colinas, Bairro Três Pistas, neste Município. (2ª discussão – maioria simples);

IV – PROJETO DE LEI N° 076/05 – de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, Dispõe sobre a colocação da denominação "Rua Ype Rosa" para a atual Rua sem nome, situada na Vila Jardim Colinas, Bairro das Três Pistas, neste Município. (2ª discussão – maioria simples);

V – PROJETO DE LEI Nº 079/05 – de autoria do Vereador Takao Ono, Dispõe sobre denominação da Rua Waldemar Mallet Roque, à Rua 9, no Jardim das Cerejeiras, Casas Populares. (2ª discussão – maioria simples).

Salão Nobre Presidente "Tancredo de Almeida Neves", 28 de Novembro de 2005.

TAKAO ONO
Presidente

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE PROCURADOR

A Mesa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, após a publicação do Edital de Divulgação de Classificação Nominal Final, Faz Saber, que fica convocado a comparecer nesta Câmara Municipal, a partir do recebimento do Ofício Convocatório até o dia 08 de dezembro de 2005, e de acordo com o Capítulo XI, item 11.2 e 11.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2005, o Sr. **HUGO KEIJI UCHIYAMA (descrição abaixo)** classificado em 2º lugar e habilitado para o cargo de Procurador no Concurso Público de 2005 desta Edilidade. **O não comparecimento implicará em desclassificação automática**.

C09 - Procurador
Inscrição
Nome
Documento
Nota final
Classificação

0201662-1
HUGO KEIJI UCHIYAMA
25493006-2
157,593
2

PORTARIA Nº 121/05
De 1º de dezembro de 2005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e tendo em vista o artigo 33 da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, **EXONERA** por término do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado **a Sra. Gislaine Maria Rodrigues** do cargo de **Faxineira,** a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ao 1º dia do mês de dezembro de 2005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo:

Atibaia, 01 de dezembro de 2005

Gislaine Maria Rodrigues

PORTARIA Nº 122/05
De 1º de dezembro de 2005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e tendo em vista o artigo 33 da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, **EXONERA** por término do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado **o Sr. Saulo Brasil Ruas Vernalha** do cargo de **Redator,** a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ao 1º dia do mês de dezembro de 2005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo:

Poder Legislativo

Atibaia, 01 de dezembro de 2005

Saulo Brasil Ruas Vernalha

PORTARIA Nº 123/05
De 1º de dezembro de 2005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , **Vereador Takao Ono**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e tendo em vista o artigo 33 da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, **EXONERA** por término do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado **o Sr. Luiz Gonzaga Neto** do cargo de **Assessor de Imprensa,** a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ao 1º dia do mês de dezembro de 2005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo:

Atibaia, 01 de dezembro de 2005

Luiz Gonzaga Neto

PORTARIA Nº 124/05
De 1º de dezembro de 2005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , **Vereador Takao Ono**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e tendo em vista o artigo 33 da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, **EXONERA** por término do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado **o Sr. Mário Bosco Gianneschi** do cargo de **Procurador,** a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ao 1º dia do mês de dezembro de 2005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo:

Atibaia, 01 de dezembro de 2005

Mário Bosco Gianneschi

PORTARIA Nº 125/05
De 1º de dezembro de 2005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , **Vereador Takao Ono**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e tendo em vista o artigo 2º da **Resolução nº 03/2005,** que dispõe sobre alterações na Resolução nº 02/2005 e organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, **EXONERA** por término do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado **o Sr. Fernandes da Costa Tavares** do cargo de **Motorista,** a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ao 1º dia do mês de dezembro de 2005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo:

Atibaia, 01 de dezembro de 2005

Fernandes da Costa Tavares

PORTARIA Nº 126/05
De 1º de dezembro de 2005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , **Vereador Takao Ono**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e tendo em vista o artigo 2º da **Resolução nº 03/2005,** que dispõe sobre alterações na Resolução nº 02/2005 e organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, **EXONERA** por término do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado **o Sr. Marcelo Guimarães Gorga** do cargo de **Motorista,** a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ao 1º dia do mês de dezembro de 2005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo:

Atibaia, 01 de dezembro de 2005

Marcelo Guimarães Gorga

PORTARIA Nº 127/05
De 1º de dezembro de 2005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , **Vereador Takao Ono**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento

Poder Legislativo

Interno da Câmara Municipal , e tendo em vista o artigo 33 da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, **EXONERA** por término do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado **a Sra. Viviane de Barros Pais** do cargo de **Procuradora,** a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ao 1º dia do mês de dezembro de 2005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo:

Atibaia, 01 de dezembro de 2005

Viviane de Barros Pais

PORTARIA Nº 128/05
De 1º de dezembro de 2005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e tendo em vista o artigo 33 da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, **EXONERA** por término do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado **a Sra. Meire Miriam Aparecida de Oliveira** do cargo de **Faxineira,** a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ao 1º dia do mês de dezembro de 2005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo:

Atibaia, 01 de dezembro de 2005

Meire Miriam Aparecida de Oliveira

PORTARIA Nº 129/05
De 1º de dezembro de 2005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e tendo em vista o artigo 2º da **Resolução nº 03/2005,** que dispõe sobre alterações na Resolução nº 02/2005 e organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, **EXONERA** por término do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado **o Sr. Fábio Eduardo Lessi** do cargo de **Auxiliar Administrativo,** a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ao 1º dia do mês de dezembro de 2005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo:

Atibaia, 01 de dezembro de 2005

Fábio Eduardo Lessi

PROCESSOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.

I. Projeto de Lei n° 049/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Autoriza o fechamento normalizado de loteamentos, vilas e ruas sem saída situadas em áreas predominantemente residenciais, estabelecendo o acesso controlado a essas áreas, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Obras, Planejamento e Finanças. Segue para a Comissão de Parcelamento do Solo. ***Na Sessão do dia 21.09.05, o vereador Oswaldo Mendes Sobrinho apresentou emenda- 015/05, que foi redistribuída às Comissões.A emenda encontra-se na comissão de Justiça.Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias de 17.10.05. Nesta sessão, foi aprovado requerimento da Comissão de Justiça, pela unanimidade dos senhores vereadores, no sentido de se efetuar Audiência Pública, no dia 10 de novembro de 2005, às 20 horas na Câmara Municipal, para se discutir o projeto.***

II. Projeto de Lei nº 55/05, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, dispõe sobre denominação de rua no Jardim do Trevo-encontra-se na Comissão de Finanças.

III. Projeto de Lei nº 066/05, de autoria do vereador José Bernardo Denig, torna obrigatória a realização de exames de surdez em crianças nascidas em hospitais e instituições que recebam verba pública; ***Aprovado em 1ª discussão, segue para a 2ª discussão na Ordem do Dia de 05.12.05***

IV. Projeto de Lei nº 069/05, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a FICA- Feira Industrial e Comercial de Atibaia e dá outras providências; ***encontra-se na Comissão de Parcelamento do Solo.***

V. Projeto de Lei nº 071/05, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Estima a Receita e fixa Despesa do Município de Atibaia, para o Exercício de 2006, no valor de R$145.600.000,00 (Cento e quarenta e cinco milhões e seiscentos mil reais); ***de acordo com o artigo 275 do Regimento Interno, publique-se. Prazo para Comissão de Finanças exarar parecer sobre as emendas 24.11.05.***

VI. Projeto de Lei nº 072/05, de autoria dos vereadores Paulo Sergio Tricolli Patara, Luiz Fernando Rossini Pugliesi e Josué Luiz de Oliveira, autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo fiscal às empresas da iniciativa

Poder Legislativo

privada, de qualquer porte, que contratarem jovens de 16 a 21 anos, reduzindo as alíquotas de tributos municipais e dá outras providências; ***Segue para a pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária em redação final dia 05.12.05.***

VII. Projeto de Lei nº 075/05, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, dispõe sobre denominação de rua na Vila Jardim das Colinas, Bairro Três Pistas neste Município; ***Aprovado em 1ª discussão, segue para a 2ª discussão na pauta da Sessão Ordinária do dia 05.12.05.***

VIII. Projeto de Lei nº 076/05, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, dispõe sobre denominação de rua na Vila Jardim Colinas-Bairro Três Pistas, neste Município. ***Aprovado em 1ª discussão, segue para a 2ª discussão na pauta da Sessão Ordinária do dia 05.12.05.***

IX. Projeto de Lei nº 78/05, de autoria do vereador Luiz Fernando Rossini Pugliesi, dispõe sobre denominação de rua no Bairro do Loanda; ***Encontra-se na Comissão de Justiça.***

X. Projeto de Lei nº 079/05, de autoria do vereador Takao Ono, dispõe sobre denominação de rua no Bairro Jardim das Cerejeiras, Casas Populares; ***Aprovado em 1ª discussão, segue para a 2ª discussão na pauta da Sessão Ordinária do dia 05.12.05.***

XI. PROJETO DE LEI Nº 080/05, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, Cria a EUAPA- Eu e a Praça e dá outras providências; ***Encontra-se na Comissão de Justiça.***

XII. Projeto de Lei n° 081/05, de autoria do Vereador José Angelo Beltrame, Dispõe sobre a criação do Programa "Cidade Limpa". **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

XIII. Projeto de Lei n° 082/05, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Revoga em todos os seus termos, a Lei n° 3242, de 27 de junho de 2002, que declara de Utilidade Pública a Associação "Sweet Home". **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

XIV. Projeto de Lei n° 083/05 – de autoria dos Vereadores Paulo Sérgio Tricolli Patara e José Angelo Beltrame, Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo fiscal às empresas de iniciativa privada, de qualquer porte, que contratarem trabalhadores com idade igual ou superior a 55 anos, reduzindo as alíquotas de tributos municipais e dá outras providências. **O Relator do Projeto solicitou parecer do Departamento Jurídico.**

XV. Projeto de Lei n° 084/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando implementar o Serviço Auxiliar Voluntário SAV instituído pela Lei n° 11.064 de 08 de março de 2002, e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

XVI. Projeto de Lei n° 085/05 – de autoria do Vereador Luiz Fernando Rossini Pugliesi, Dispõe sobre denominação de logradouro público. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

XVII. Projeto de Lei n° 086/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com entidades técnicas representativas, organizadas no Município de Atibaia, destinado a construção e habitação de interesse social. **Às Comissões de Justiça, Obras e Serviços Públicos, Saúde e Finanças.**

XVIII. Projeto de Lei n° 087/05, de autoria do Vereador Edson Antonio Gonçalves, Dispõe sobre a denominação das Ruas que especifica, do Bairro Marmeleiro, neste Município. **Às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças.**

XIX. Projeto de Lei Complementar nº 039/05, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a lei complementar nº 418 de 30 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a organização, estrutura de cargos, empregos e carreiras, estabelece o Sistema de Evolução Funcional, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências; ***às comissões de Justiça e Finanças. Na Sessão do dia 24.10.05, foi apresentada Emenda Aditiva nº 017/05 de autoria do Senhor Prefeito; Redistribuir às Comissões de Justiça e Finanças. O Projeto e a Emenda encontram-se na Comissão de Justiça.***

XX. Projeto de Lei Complementar nº 040/05, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, altera o parágrafo 5º do artigo 4º da Lei Complementar nº 306 de 09 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transporte Público e dá outras providências; ***Segue para o Expediente para leitura do parecer da Comissão de Justiça no dia 05.12.05.***

XXI. Projeto de Lei Complementar nº 041/05, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Dispõe sobre a taxa de esgoto sanitário- TES; ***A Comissão de Justiça já exarou parecer com emenda, segue para a Comissão de Saúde.***

XXII. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 042/05, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 280 de 22 de dezembro de 1998- Código Tributário Municipal, e dá outras providências; ***As Comissões de Justiça e Educação já exararam parecer, segue para a Comissão de Planejamento.***

XXIII. Projeto de Lei Complementar n° 043/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a alienar por permuta, a área A6 de 9.264,64m² situada no Jardim Alvinópolis em Atibaia. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

XXIV. Projeto de Decreto Legislativo nº 011/05, de autoria dos vereadores José Angelo Beltrame e Paulo S.T. Patara, dispõe sobre a criação da "Câmara Jovem" no Município de Atibaia; ***Encontra-se na Comissão de Justiça.***

XXV.Diversos n° 061/05 – de autoria do Presidente da Câmara, que encaminha balancete referente ao mês de outubro de 2005. **À Comissão de Finanças.**

XXVI. Diversos nº 063/05 – de autoria do Sr. Prefeito, encaminha balancete mensal referente ao mês de outubro de 2005. **À Comissão de Justiça.**

XXVII. Diversos n° 064/05 – de autoria do Presidente da Câmara de Arujá, encaminha cópia de moção. **À Comissão de Justiça.**

Atibaia, 01 de dezembro de 2005.

(Divisão Legislativa)